

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 923/2021,  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Cria a AJUDA DE CUSTO para deslocamento dos vereadores que residem em comunidades distantes da sede do Poder Legislativo, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 58, Incisos IV e V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a ajuda de custo, prevista no artigo 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Mendes, destinada ao vereador residente na zona rural do Município que tenha dificuldade de acesso à sede da Edilidade para o comparecimento às sessões.

**Parágrafo único.** A ajuda de custo prevista no *caput* possui natureza eventual e indenizatória, com pagamento sujeito a regular prestação de contas, acompanhada de comprovantes legais.

**Art. 2º** O benefício referente à ajuda de custo dar-se-á na forma de repasse mensal, e será pago juntamente com o subsídio do referido mês, conforme os seguintes valores:

DISTÂNCIA DA RESIDÊNCIA À SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL (KM)	VALOR DEVIDO (R\$)
Entre 10 km e 20 km	80,00
Entre 20 km e 30 km	120,00
Entre 30 km e 40 km	160,00
Entre 40 km e 50 km	200,00
Entre 50 km e 60 km	240,00
Acima de 60 km	280,00

**Art. 3º** A ajuda de custo não integra os subsídios do vereador, não se incorpora a estes para quaisquer efeitos, nem está sujeita à incidência de quaisquer contribuições sociais.

**Art. 4º** O requerimento de pagamento da ajuda de custo deverá ser formalizado pelo vereador junto à secretaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, acompanhado de documento idôneo que comprove a residência na zona rural do município, devendo ser

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 - Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

certificado pela secretaria a distância em quilômetros para efeito de fixação dos valores previstos no artigo 2º.

**Art. 5º** Perderá o direito ao recebimento da ajuda de custo no mês correspondente o vereador que injustificadamente não comparecer a qualquer sessão ordinária da Câmara Municipal.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SIMÃO RODRIGUES FRANCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**BARRA  
DO MENDES**  
PREFEITURA  
*Capital da Amizade*

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 - Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)